DECRETO Nº 6217/2022

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;

CONSIDERANDO os Editais nº 001-2022 e 002-2022, que tornou pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de servidores para ocupar vagas no quadro da educação do Município;

CONSIDERANDO que os últimos processos seletivos simplificados da Educação têm ocorrido com poucas alterações entre os contratados e suas classificações;

CONSIDERANDO que qualquer descontinuidade dos processos de ensino com a formação de equipes em novos horários e escolas, diante da possível alternância de classificação entre os candidatos, leva um determinado tempo de adaptação, o que traz prejuízos imediatos aos alunos, agravado ainda com os quase 02 (dois) anos de Pandemia;

CONSIDERANDO a insegurança por parte dos profissionais da educação sobre a renovação ou não de seus contratos, o que resulta numa qualidade de descanso mental de baixa qualidade, que passam as férias escolares atormentados pela insegurança do processo seletivo e voltam desgastados para iniciar o ano letivo, sem mencionar do ponto de vista pedagógico, que já investiu em formação continuada para essas equipes em 2022 e que teria que iniciar tudo novamente, ao invés de uma continuidade;

CONSIDERANDO que de acordo com a visão da Administração Municipal é inviável investir recursos para realizar qualquer troca de equipes neste momento e, poucos meses depois treinar novas equipes e repetir todo o processo após a realização do concurso público, atendendo ao princípio da economicidade, além da qualidade para os processos de ensino;

CONSIDERANDO que a Municipalidade irá iniciar a implementação gradativa do projeto para a educação em tempo integral no município, sendo que tal processo se iniciará no CEMEI, ofertando 180 vagas em tempo integral para crianças a partir de 01 (hum) ano e 07 (sete) meses completos até 31.03.2023, o que resultará na necessidade de mais professores temporários até a realização de concurso público;

CONSIDERANDO que em reunião formal, realizada em 16.12.2022, momento em que foi apresentada a proposta de prorrogar os contratos, o que resultaria em permanência dos contratados nas mesmas escolas e postos de trabalho que atuaram em 2022, para não haver troca de equipes, uma vez que este é o ponto que a Secretaria de Educação defende para continuidade dos processos de ensino, através de equipes já adaptadas, trazendo assim uma resposta mais eficiente na produtividade no início do ano letivo de 2023, o que não foi contestado por nenhum dos presentes, cujas listas de presenças e ata da reunião encontram-se na Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO que já se encontra no setor de licitações, para a contratação de empresa especializada, o levantamento efetuado dos cargos que necessitam ser ocupados através de concurso público;

CONSIDERANDO que tal ato vem de encontro com o princípio da economicidade, da conveniência e da oportunidade;

DECRETA

Art. 1º. Nos termos dos princípios da administração pública, fica prorrogada, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16.12.2022, a vigência dos contratos dos servidores lotados na educação, oriundos dos Editais nº 001-2022 e 002-2022.

Art. 2º. Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a efetuar todos os procedimentos para as prorrogações dos contratos de que trata o artigo primeiro deste Decreto.

Art. 3º. As despesas para a aplicação do presente decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e consignações do Exercício de 2023.

Art. 4º. Este Decreto em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 16.12.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 19 de dezembro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 728/2022

CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO requerimento do servidor Carlos Eduardo de Resende Santos, onde solicita seu direito a férias regulamentares, protocolado sob o número 4782, em 14.12.2022;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor Carlos Eduardo de Resende Santos, ocupante do cargo de Dentista Remanescente I, no período de 14.12.2022 a 12.01.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14.12.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 16 de dezembro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 731/2022

CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO requerimento da servidora Luciana Terezinha da Silva, onde solicita seu direito a férias regulamentares, protocolado sob o número 4783, em 14.12.2022;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias à servidora Luciana Terezinha da Silva, ocupante do cargo de Dentista, no período de 14.12.2022 a 12.01.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14.12.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 19 de dezembro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 732/2022

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor Dálcio Jorge Ferreira, protocolado em 14.12.2022, sob o nº 4765, onde requer averbação de tempo de contribuição;
CONSIDERANDO que o art. 201, § 9º da CF/88, assegura a contagem recíproca de serviço público/atividade;
CONSIDERANDO que a contagem de tempo do servidor está devidamente demonstrada na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

RESOLVE

Art. 1º. Averbar o tempo de serviço do servidor Dálcio Jorge Ferreira, ocupante do cargo de Oficial de Serviços, constante de 1.043 (hum mil e quarenta e três) dias, os quais deverão constar em sua ficha de registro funcional arquivada no serviço de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Carandaí.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 19 de dezembro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 733/2022

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;
CONSIDERANDO requerimento da servidora Adrisiene Sadrisia Rodrigues de Sousa, protocolado em 15.12.2022, sob o nº 4918;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Adrisiene Sadrisia Rodrigues de Sousa, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, por um período de 60 (sessenta) dias, contada a partir de 13.12.2022.

Parágrafo Único. Os primeiros 15(quinze) dias correrão por responsabilidade da Municipalidade, sendo que os demais dependerão de perícia médica a ser realizada na servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13.12.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 19 de dezembro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 734/2022

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;
CONSIDERANDO requerimento de férias-prêmio da servidora Marineide Rosa da Costa Caldeira, protocolado em 06.12.2022, sob o nº 4671;
CONSIDERANDO que a requerente faz jus ao requerido;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias-prêmio à servidora Marineide Rosa da Costa Caldeira, ocupante do cargo de Atendente de Saúde, no período de 06.12.2022 a 04.01.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.12.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 19 de dezembro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 735/2022

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;
CONSIDERANDO requerimento de férias-prêmio da servidora Regina Celi Oliveira Silva, protocolado em 14.12.2022, sob o nº 4820;
CONSIDERANDO que a requerente faz jus ao requerido;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias-prêmio à servidora Regina Celi Oliveira Silva, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, no período de 19.12.2022 a 17.01.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 19 de dezembro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 736/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Município de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO atestado médico expedido a favor da servidora Carmem Lúcia Alves Ferreira;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Carmem Lúcia Alves Ferreira, ocupante do cargo de Operária, por 15 (quinze) dias, do período de 15.12.2022 a 29.12.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.12.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 19 de dezembro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 737/2022

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;
CONSIDERANDO requerimento do servidor Luiz Carlos dos Reis, protocolado em 16.12.2022, sob o nº 4939;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Luiz Carlos dos Reis, ocupante do cargo de Porteiro, por um período de 16 (dezesseis) dias, contada a partir de 15.12.2022.

Parágrafo Único. Os primeiros 15(quinze) dias correrão por responsabilidade da Municipalidade, sendo que os demais dependerão de perícia médica a ser realizada no servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.12.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 19 de dezembro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

ERRATA DO EDITAL

PROCESSO Nº 138/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

CONSIDERANDO o pedido de Impugnação protocolado através do endereço de e-mail oficial disponibilizado no do Edital;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a competitividade, bem como a correção de inconsistências de características incompatíveis com o mercado;

CONSIDERANDO os princípios elencados na Lei Federal 8.666/93;

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal n°8.666/93, e suas alterações, torna público as seguintes alterações:

1.

EXCLUIR o item 5.2 da 1ª PARTE do Edital – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

~~5.2 Somente será concedido à empresa o CRC para participação no presente certame, se ela comprovar por meio da apresentação dos documentos referidos nas alíneas "a" e "c" do Subitem 5.1.1, que possui como natureza jurídica as "atividades econômicas" de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria à órgãos públicos no campo de licitações, bem como treinamento e capacitação.~~ **(EXCLUÍDO)**

2.

ONDE SE LÊ:

4.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(...)

b) Comprovação de que a empresa possui os seguintes profissionais, mediante apresentação de contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços acompanhados da carteira profissional do profissional, dos atestados, dos certificados e títulos de especialista:
b.1) 01 (um) Advogado, que será o Coordenador Técnico dos Serviços, que possua:
b.1.1) Carteira Profissional (documento capaz de comprovar: OAB);
b.1.2) Certificado de Conclusão de Curso sobre a Nova Lei de Licitações, com carga horária mínima de 40 horas (documento capaz de comprovar: Certificado de Conclusão).
b.1.3) Atestado de Capacidade Técnica de que já ministrou palestras e cursos sobre a Nova Lei de Licitações (no mínimo 03) (documento capaz de comprovar: Atestado de Capacidade Técnica).
b.1.4) Certificado de Conclusão de Curso de especialização em Gestão Pública, de no mínimo 500 horas.
b.2) 01 (um) profissional com formação superior em Administração ou Contabilidade, que possua:
b.2.1) Carteira Profissional (documento capaz de comprovar: CRA ou CRC);
b.2.2) Atestado de Capacidade Técnica de que já ministrou palestras e cursos sobre a Nova Lei de Licitações (no mínimo 01) (documento capaz de comprovar: Atestado de Capacidade Técnica).
b.2.3) Certificado de Conclusão de Curso de especialização em Gestão Pública, de no mínimo 500 horas.

LEIA-SE

4.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(...)

b) Comprovação de que a empresa possui os seguintes profissionais, mediante apresentação de contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços acompanhados da carteira profissional do profissional, dos atestados, dos certificados e títulos de especialista:
b.1) 01 (um) Advogado, que será o Coordenador Técnico dos Serviços, que possua:
b.1.1) Carteira Profissional (documento capaz de comprovar: OAB);
b.1.2) Certificado de Conclusão de Curso sobre a Nova Lei de Licitações, com carga horária mínima de 40 horas (documento capaz de comprovar: Certificado de Conclusão).
b.1.3) Atestado de Capacidade Técnica de que já ministrou palestras e cursos sobre a Nova Lei de Licitações **(no mínimo 01)** (documento capaz de comprovar: Atestado de Capacidade Técnica). **(ALTERADO)**
~~b.1.4) Certificado de Conclusão de Curso de especialização em~~

~~Gestão Pública, de no mínimo 500 horas.~~ **(EXCLUÍDO)**
b.2) 01 (um) profissional com formação superior em Administração ou Contabilidade, que possua:
b.2.1) Carteira Profissional (documento capaz de comprovar: CRA ou CRC);
b.2.2) Atestado de Capacidade Técnica de que já ministrou palestras e cursos sobre a Nova Lei de
Licitações (no mínimo 01) (documento capaz de comprovar: Atestado de Capacidade Técnica).
~~b.2.3) Certificado de Conclusão de Curso de especialização em Gestão Pública, de no mínimo 500 horas.~~ **(EXCLUÍDO)**

3.

EXCLUIR a alínea "c" do item 4.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

~~c) Os profissionais mencionados nas alíneas "b.1" e "b.2" deverão apresentar curriculum na plataforma lattes do CNPQ, do site http://lattes.cnpq.br/~~ **(EXCLUÍDO)**

4.

EXCLUIR o termo **"MEI"** do texto abaixo:

Participação exclusiva ME, EPP e ~~MEI~~ **(TERMO "MEI" EXCLUÍDO)**

O mesmo ocorrerá em **nova data,** para fins de cadastramento, até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, ou seja, até o dia 02/01/2023. A proposta deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitações, na forma estabelecida neste Edital. Entretanto, poderá ser encaminhada por correio ou remessa, sob a inteira responsabilidade de sua proponente de que seja impreterivelmente recebida pela mesma Comissão até as 13h30min horas do dia 04 de janeiro de 2023.

*****Demais pontos deste Edital permanecem inalterados.

Carandaí, 19 de dezembro de 2022

Matheus Alexandre da Silva Carvalho
Presidente da CPL

II ERRATA DO EDITAL

PROCESSO Nº 144/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

CONSIDERANDO o pedido de esclarecimentos apresentado junto ao sistema de pregão eletrônico BLL Compras;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o prazo de entrega do objeto de forma compatível com o mercado;

CONSIDERANDO os orçamentos de preços e condições anexos ao processo;

CONSIDERANDO os princípios elencados na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 10.520/2002;

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na lei federal n°8.666/93, e suas alterações, torna público as seguintes alterações:

1.

Onde se lê:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
O prazo máximo de entrega é de 10 (dez) dias, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail. O local de entrega será informado junto a ordem de fornecimento quando dentro do perímetro urbano do município de Carandaí.

Leia-se

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
O prazo máximo de entrega é de **180 (cento e oitenta e dias) dias**, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail. O local de entrega será informado junto a ordem de fornecimento quando dentro do perímetro urbano do município de Carandaí.

O mesmo ocorrerá no site https://bllcompras.com, em **nova data** com Término do recebimento das propostas: às 08h 00mim do dia 04/01/2023. Início da sessão de disputa de preços: às 09h 00mim do dia 04/01/2023, horário de Brasília

*****Demais pontos deste Edital permanecem inalterados.

Carandaí, 19 de dezembro de 2022

Fabiano Miguel Tavares Campos
Pregoeiro.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°002/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022.

PROCESSO 021/2020. O Município de Carandaí , realizará CREDENCIAMENTO de interessados, nos termos do Processo 037/2022, Inexigibilidade 003/2022, Credenciamento 002/2022, a documentação necessária para participar deste processo de Credenciamento deverá ser entregue até às 17:00 horas do dia 31 de dezembro de 2022, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, no Setor Compras e Licitações da Prefeitura, localizado na Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro, Carandaí/MG - CEP 36280-000, nos ditames das leis supra citadas e suas alterações juntamente com as cláusulas deste Edital. O credenciamento, será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, designados por meio da Portaria Municipal nº 037/2022. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Cópia do edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no site do Município http://www.carandai.mg.gov.br/, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail, licitacao@carandai.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone: (032) 3361–1177. Washington Luis Gravina Teixeira – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Pregoeira torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 018/2022, Processo Licitatório n° 025/2022, cujo objeto é escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de maior percentual de desconto por lote sobre o preço de fábrica da Tabela CMED/ANVISA (preços máximos de medicamentos por princípio ativo, para compras públicas), com aplicação do CAP conforme resolução CMED, para o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual **aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares constantes na Tabela CMED/ANVISA para atender aos Setores de Pronto Atendimento, Clínica Médica e Bloco Cirúrgico da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de**

Carandaí. O mesmo ocorrerá no site **www.bll.org.br** com início do recebimento das propostas às **08h** do dia **20/12/2022.** Término do recebimento das propostas às **08h** do dia **04/01/2023**. Inicio da sessão de disputa de preços às **09h** do dia **04/01/2023**, horário de Brasília. Retirar o Edital no site **www.bll.org.br** ou pelo e-mail: licitahmsc@gmail.com. Pâmela Goulart - Pregoeira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, n°68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0154/2020 Aditivo: 04 Credor: J COTA CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI CNPJ: 10.707.566/0001-01 Assinatura: 01/12/2022 Vigência: 31/12/2022 Termo: ACRÉSCIMO DE ITEM(NS) Processo: A00011520 Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Total: R$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais) Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto acréscimos de serviços à planilha licitada para a contratação de empresa especializada para a ampliação de uma Biblioteca na Escola Municipal Sebastião Patrus de Souza localizada à rua Antônio Calvário, 83 - Bairro- Santa Luzia, Carandaí-MG.